EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Laurentino Pereira, n° 678, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.994/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Fabiano Araújo de Moura, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 15.178/2025, Lei nº 15.226/2026, Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e Resolução CD/FNDE nº 03/2025, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 15 de Outubro de 2026 a 04 de Novembro de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15 de Outubro de 2026 a 04 de Novembro de 2026, das 08:00 horas às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí/PI, localizada na Rua Ditoso Mendes, S/N, Centro – São Francisco do Piauí/PI.

1. OBJETIVO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no **anexo I.**

1.2 Esta contratação é regulamentada também pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução n° 02, de 09 de abril de 2020 e nº 6, de 08 de maio de 2020, e terá como público beneficiário os estudantes.

1.3 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)-Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE).

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas/físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a partir do dia 15 de Outubro de 2026 a 04 de Novembro de 2026.

3.2. A abertura dos envelopes da Chamada Pública será no dia **05/11/2026, às 09:00 horas**, no Setor de Licitação, na Prefeitura do Município, no endereço: Avenida Laurentino Pereira, 678, Centro São Francisco

do Piauí/PI, onde será procedido a abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

3.3. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.2 A documentação deverá ser apresentada conforme especificado abaixo:

4.2.1 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

4.2.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2.2 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

4.2.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2.3 **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.2.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e o prazo de até 15 (quinze) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015 e Resolução 06/2020.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.2. O envelope contendo a Proposta de Preços conterá na parte externa as seguintes indicações:
AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV. Caso a Secretaria de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

6.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

7.1. Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o **anexo I** do presente edital.

7.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes, em horário de expediente, no **Departamento de Merenda Escolar**. As quantidades das amostras serão analisadas por Nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade.

8. REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Cronograma de Entrega.

9. DA ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Merenda da Educação, junto ao fornecedor dos produtos, ou requisitados junto ao fornecedor, sendo entregues junto ao Departamento de Merenda da Educação, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

10. CONTRATO

10.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI e os vencedores desta Chamada Pública, conforme minuta constante no anexo III.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até 07 (sete) dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

12.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 03 (três) meses.

13. PENALIDADES

13.1. Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

13.1.2. Multa de 5% - sobre o valor da **NOTA FISCAL/FATURA** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

13.1.3. Multa de 10% - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

13.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI** conforme a seguinte gradação:

13.1.4- a. nos casos definidos no subitem 20.1.2 acima: por 1 (um) ano.

13.1.4- b. nos casos definidos no subitem 20.1.3 acima: por 2 (dois) anos.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Gerência Desenvolvimento Humano Educação
Gastos não computados no ensino fundamental
Convênios com outras esferas governamentais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FR 1057 Verba 1723

15. DOS RECURSOS:

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos na Lei n°. 14.133/21 e suas alterações.

15.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.2. Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Piauí/PI, localizada Rua Ditoso Mendes, S/N, Centro – São Francisco do Piauí/PI, no horário normal de expediente.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Oeiras/PI, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento

b) **Anexo II** - Declaração - Art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

d) **Anexo IV** - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

São Francisco do Piauí (PI), 13 de Outubro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e orçamento abaixo descritos.

1.2 A SELEÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL) especificado no orçamento a seguir é programado para 01 (um) mês de aula. Ficando a sua somatória geral programada para 10 (dez) meses de aula, ou seja, o orçamento a seguir, deve ser multiplicado por 10.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	200	R$ 5,21	R$ 1.042,00
02	ALFACE, crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Peso médio do pé: 250 a 350 g.	Und	120	R$ 21,25	R$ 2.550,00

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
03	BANANA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Und	4000	R$ 7,36	R$ 29.440,00
04	BATATA, inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	200	R$ 6,01	R$ 1.202,00
05	CARNE, bode/ carneiro, resfriada, obtida por meio do abate de animais sadios sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com até 5% de gordura, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado)	Kg	540	R$ 30,30	R$ 16.362,00

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
06	CHEIRO VERDE, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio do maço: 150 a 200 g	Und	80	R$ 5,08	R$ 406,40
07	FARINHA, de mandioca. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	100	R$ 6,72	R$ 672,00
08	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Kg	144	R$ 7,44	R$ 1.071,26
09	GALINHA, inteira, resfriada ou congelada, de 1ª qualidade, proveniente de criação caipira. Deve apresentar características próprias do produto, coloração e odor característicos, carne firme, sem sinais de deterioração, contaminação ou presença de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	550	R$ 38,54	R$ 21.197,00

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
10	LARANJA, pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Und	4000	R$ 4,93	R$ 19.720,00
11	MAMÃO, formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	400	R$ 5,59	R$ 2.236,00
12	MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	80	R$ 5,65	R$ 452,00
13	MELANCIA, peso entre 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	1680	R$ 2,36	R$ 3.964,80

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
14	MILHO, verde, in natura, espiga, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Und	4000	R$ 4,73	R$ 18.920,00
15	OVO, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	Und	1920	R$ 13,71	R$ 26.323,20
16	PÃO, de sal, francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme.	Und	4000	R$ 1,01	R$ 4.040,00
17	POLPA DE FRUTA, natural, congelada, de 1ª qualidade, obtida de frutas maduras, selecionadas e em condições adequadas de consumo, sem adição de água, açúcar, corantes, aromatizantes ou conservantes, conforme legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos da fruta de origem, sem fermentação, mofo, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. Produto preparado em condições higiênico-sanitárias adequadas, devidamente identificada, contendo nome da fruta, peso líquido, data de fabricação/processamento, e identificação do produtor.	Kg	254	R$ 18,78	R$ 4.770,12
				Valor total:	**154.368,78**

ANEXO II

DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2026

O Município de São Francisco do Piauí (PI), pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede no município de São Francisco do Piauí/PI e foro na Cidade de Oeiras/PI, estabelecida na _____, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede situada à _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Resolução FNDE nº 26/2013, Lei n° 11.947/2009, Resolução FNDE/CD 06/2020 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD 06/2020, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ _____ por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme tabela abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Aquisição e Manutenção c/ a Merenda Escolar.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada conforme a redação da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, pela atualização da Resolução FNDE/CD 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Oeiras (PI), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Francisco do Piauí (PI), ____ de _____ de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

<table>
<tr><th colspan="5">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</th></tr>
<tr><td colspan="5">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026</td></tr>
<tr><th colspan="5">I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</th></tr>
<tr><th colspan="5">GRUPO FORMAL</th></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="2">2. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="3">3. Endereço</td><td colspan="2">4. Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="2">5. E-mail</td><td>6. DDD/Fone</td><td colspan="2">7. CEP</td></tr>
<tr><td>8. Nº DAP Jurídica</td><td colspan="2">9. Banco</td><td>10. Agência Corrente</td><td>11. Conta Nº da Conta</td></tr>
<tr><td colspan="2">12. Nº de Associados</td><td colspan="2">13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</td><td>14. Nº de Associados com DAP Física</td></tr>
<tr><td colspan="2">15. Nome do representante legal</td><td colspan="2">16. CPF</td><td>17. DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="3">18. Endereço</td><td colspan="2">19. Município/UF</td></tr>
<tr><th colspan="5">II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</th></tr>
<tr><td colspan="2">1. Nome da Entidade</td><td colspan="2">2. CNPJ</td><td>3. Município/UF</td></tr>
</table>

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor:
					Total agricultor:
					Total agricultor:
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						

4						
5						
6						
7						
8						
				Total do projeto:		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:

Local e Data:		**Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

10			
11			
12			

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						

6						
7						
8						

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município

Endereço	Fone
Nome do Representante Legal	CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF